

CONTRATO-PROGRAMA N.º 99/21

OUTORGANTES:

1. MUNICÍPIO DE ÁGUEDA

2. ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA VALONGUENSE (ADV)

OBJETO:

“Atribuição de apoio financeiro para aquisição de um desfibrilhador e respetiva formação de operacionais DAE (Curso SBV-DAE)”

JUSTIFICAÇÃO

Considerando:

- a aposta sustentada que tem vindo a ser efetuada pelo Município de Águeda em termos desportivos para o concelho, não apenas na vertente competitiva, mas também no âmbito da saúde e bem-estar da população em geral, originando condições para aumentar o número de praticantes de desporto de todas as idades e, simultaneamente, fomentando o gosto pelo bem-estar físico e pela convivência;

- o desporto é um dos aspetos fundamentais para levar uma vida saudável, sendo fundamental para evitar os problemas que o stress e a vida sedentária acarretam para as pessoas;

- o **Desfibrilhador Automático Externo (DAE)** é um equipamento utilizado na paragem cardiorrespiratória (PCR) e que tem como função aplicar uma carga elétrica no tórax, podendo ser utilizado também por não profissionais de saúde, idealmente com formação em Suporte Básico de Vida;

- o trabalho que tem vindo a ser feito com as associações concelhias nas mais diversas modalidades, com o intuito de criar estruturas desportivas mais sólidas e resistentes aos problemas que hoje em dia afetam os clubes desportivos;

- o Programa de Apoio às Associações Desportivas do Concelho, que está integrado no atual Código Regulamentar do Município de Águeda - Associativismo Desportivo (F2), define a natureza, objetivos e metodologia do apoio da Câmara Municipal de Águeda ao Associativismo Desportivo;

- o disposto no artigo 9º do Decreto-Lei nº 273/2009 de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, e nas alíneas u) e o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências das autarquias locais no que se refere ao apoio de "*atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*"

urge dar cumprimento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em reunião de 2 de março de 2021, que aprovou a minuta do presente Contrato;

entre:

PARTES

Município de Águeda, com sede na Praça do Município, contribuinte n.º 501 090 436, aqui legalmente representado pelo Sr. Presidente da Câmara, Enf.º Jorge Henrique Fernandes de Almeida, na qualidade de **Primeiro Outorgante**;

e a

Associação Desportiva Valonguense (ADV), contribuinte nº 501631828, aqui legalmente representada pelo Presidente da Direção, Sr. Pedro Alexandre da Cruz Dias, na qualidade de **Segundo Outorgante**.

é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto do Contrato

O presente Contrato-programa tem por objeto a atribuição de apoio financeiro para a aquisição de um desfibrilhador e respetiva formação de operacionais DAE (Curso SBV-DAE), até um máximo de seis elementos.

Cláusula Segunda

Período de execução

O prazo de execução do presente Contrato-programa corresponde à época desportiva de 2020/2021.

Cláusula Terceira

Financiamento

O valor total do investimento elegível calculado pela Autarquia para execução do referido na Cláusula Primeira é de 930,00€ (novecentos e trinta euros).

Cláusula Quarta

Obrigações do Primeiro Outorgante

1. O Município de Águeda compromete-se a transferir a verba que é da sua responsabilidade e que é indicada na cláusula antecedente em conformidade com plano de pagamento anexo e dependendo da disponibilidade de tesouraria e o cumprimento das regras aplicáveis à assunção de compromissos decorrentes da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro.

2. De acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, o apoio a transferir corresponde ao compromisso n.º 748/2021.

Cláusula Quinta

Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante compromete-se a:

- a) Proceder à aquisição de um Kit DAE, composto por um desfibrilhador automático externo, mala de proteção e transporte, caixa de fixação à parede, pares de elétrodos, sinalética e bolsa com material de apoio (2 lâminas de tricotomia, máscaras reanimação, manta isotérmica, 3 pares de luvas, 3 toalhetes de álcool e 4 compressas para limpeza);
- b) Promover a realização de uma formação de Suporte Básico de Vida em Desfibrilhação Automática Externa (SBVDAE) até um número máximo de 6 elementos, em data a definir até ao término de vigência do presente contrato-programa;
- c) Executar o programa objeto deste Contrato de forma a atingir os objetivos expressos;
- d) Prestar todas as informações e apresentar comprovativos da efetiva realização das despesas acerca da execução deste Contrato-Programa, até dia 31 de outubro de 2021 e/ou sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Águeda;
- e) Publicitar o apoio do município, através da utilização do logótipo da Câmara Municipal de Águeda no(s) respetivo(s) equipamento(s) desportivo(s).

Cláusula Sexta

Controlo e Fiscalização da Execução do Contrato-programa

O Município de Águeda poderá, a todo o tempo, controlar e fiscalizar a execução do presente Contrato-programa, devendo a Segunda Outorgante disponibilizar todos os meios necessários para o efeito.

Cláusula Sétima

Revisão ao Contrato-programa

O presente Contrato-programa poderá ser objeto de revisão por acordo prévio entre as partes ou ponderoso interesse público.

Cláusula Oitava

Incumprimento

1. O incumprimento, pelo Segundo Outorgante, de uma ou mais condições estabelecidas no presente Contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo, por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.

2. A devolução dos montantes recebidos poderá ser realizada através de desconto nos montantes do apoio definido no âmbito das candidaturas apresentadas para os anos seguintes.

3. O incumprimento pode, ainda, constituir impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio, por parte do Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.

4. O incumprimento não poderá ser imputado à Segunda Outorgante, quando o mesmo ocorra por motivos alheios à mesma, nomeadamente por impedimentos produzidos por catástrofes naturais, distúrbios e perturbações civis, incluindo doenças pandémicas.

Cláusula Nona

Disposições Finais

Em tudo o que não estiver previsto no presente Contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, as disposições do Código Regulamentar do Município de Águeda – Associativismo Desportivo (F2).

Cláusula Décima

Entrada em vigor e prazo de vigência

O presente Contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até 31 de outubro de 2021.

O presente Contrato-programa, composto por sete páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes e vai ser assinado por ambos.

Águeda, 5 de março de 2021

***Pelo Município de Águeda,
O Presidente da Câmara Municipal,***

(Jorge Henrique Fernandes de Almeida)

***Pela Associação Desportiva Valonguense (ADV),
O Presidente da Direção,***

(Pedro Alexandre da Cruz Dias)

ANEXO I
PLANO DE PAGAMENTOS

Apoio	% do Valor atribuído	Data
Aquisição de desfibrilhador e formação – valor referido na Cláusula Terceira	100%	Após assinatura do Contrato-Programa e entrega de comprovativos de despesa (fatura + recibo/comprovativo de transferência bancária), que, por sua vez, tem que ser efetuada até 31 de outubro de 2021